



Secretaria de
**ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER**

EDITAL DE CULTURA Nº 02/2023 - CARLOS RIBEIRO
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE
TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA

A PREFEITURA DE TATUI, por meio DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 6º, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** TORNA PÚBLICO que, no período de **02 de maio a 15 de junho de 2023**, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA**, que tem com o objetivo o fomento e difusão a economia da Cultura.



CIRCULAÇÃO DE
TRABALHOS
ARTÍSTICOS

**CARLOS
RIBEIRO**

Entende-se por **PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS**, projetos referente a apresentação teatral, cinematográfica, circense, dança, artes visuais, entre outros com exceção de projetos de música.

Fica estabelecida a **Criação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** dos Editais de Cultura, por meio de Portaria, que será composto por:

- **02 Representantes Indicados pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;**
- **02 Representantes Indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí.**

O presente Edital e regulamento disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA**.



PREFEITURA DE TATUÍ

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1 O Edital é uma realização da Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e tem por finalidade, **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA**. O presente Edital visa selecionar **45 (QUARENTA E CINCO)** propostas de espetáculos artísticos, conforme caput, exceto música para integrar a **PROGRAMAÇÃO DO CALENDARIO MUNICIPAL DE CULTURA**, tendo o mesmo o prazo para realização de todas as ações do projeto o período de 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte. O valor total deste instrumento é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** e serão divididos em 02 categorias:

- **Categoria 01** = 20 (vinte) propostas com 01 apresentação do trabalho artístico, objeto deste edital, para Coletivo Cultural com até 04 integrantes. Premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto contemplado. O Valor desta categoria, soma o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em premiação; e
- **Categoria 02** = 25 (vinte e cinco) propostas com 01 apresentação do trabalho artístico, objeto deste edital, para Coletivo Cultural com acima de 04 integrantes. Premiação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada projeto contemplado. O Valor desta categoria, soma o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em premiação.

Criando um mecanismo ao Setor Cultural, por meio de recursos públicos, colaborando para reforçar a formação de público e a difusão a economia da Cultura.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. A pontuação da avaliação final será acrescida de 01 (um) ponto adicional, não cumulativa, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

a) Etnia:

1) Proponente Pessoa Física: preto, pardo, indígena e amarelo.

b) Gênero:

1) Proponente Pessoa Física: mulher, transgênero e não-binário.

c) Pessoa com deficiência:

1) Proponente Pessoa Física: com deficiência.

1.2.2. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.1. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal



declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

1.3. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

2. JUSTIFICATIVA

O Presente Edital, tem função de elaborar e executar um programa de atividades de cunho cultural, para integrar a **PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO** que terá sua realização de respeitando o item 1.3, com o objetivo de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, nos quais, a arte e a cultura, são fundamentais para promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

3. DO OBJETO/DA PROPOSTA

3.1 Constitui objeto deste Edital, a **PREMIAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO)** propostas, sendo que a **seleção e premiação, será de apenas 01 (uma) proposta por proponente**, de apresentação de espetáculo artístico, nas mais diversas expressões culturais, com o intuito de valorizar a produção cultural da Cidade Ternura. **NÃO CONTEMPLA**, o presente Edital, espetáculos de música, visto que o mesmo tem edital específico para a expressão. Porém, entende-se que, para efeito deste edital, espetáculos teatrais musicais poderão ser contemplados.

3.2 Toda a produção respeitará a **Classificação indicativa que deverá constar na APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO II, conforme item “b” - 6,2.**

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

4.1 As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física, **Artistas e profissionais de cultura, residentes no município de Tatuí**, que doravante serão denominadas “**proponentes**” com os seguintes requisitos:

- a) Proponentes, residentes no município de Tatuí, por meio de autodeclaração, conforme anexo III;



- b) Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j710VS>.
- c) Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

4.2 Na presente seleção **ESTARÃO IMPEDIDOS** de se inscrever e de participar da execução dos propostas:

- a) Membros da comissão julgadora e/ou sócios;
- b) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até 3º grau com membros da comissão julgadora;
- c) Propostas ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste edital;
- d) Proponentes que não tenham protocolados os Relatórios de Execução de propostas anteriores a este Edital.

5. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL

- a) Período de inscrições = 02 de maio a 15 de junho de 2023
- b) Divulgação dos Inscritos = 21 de junho de 2023
- c) Saneamento de Falhas (conforme descrição no item 7.8) = de 23 a 26 de junho de 2023
- d) Publicação do Saneamento de Falhas = de 30 de junho de 2023
- e) Publicação do Resultado Parcial do Edital = 24 de julho de 2023
- f) Período de Recurso da Publicação do Resultado Parcial = 25 a 28 de julho de 2023
- g) Publicação e Homologação do Resultado Final = 09 de agosto de 2023

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/kjGC32pYa36WJ1oq6> entre os dias **02 de maio a 15 de junho de 2023**.

6.2 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I** – Preenchimento totalmente virtual



b) **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO II** – Preenchimento totalmente virtual, contendo:

1. Formato do Agrupamento (especificar conforme item 1.1);

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
Expressão Artística, Nome do Espetáculo, objetivo (o que será executado)	Contendo a qualidade e a importância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar
Justificativa	Descrever o potencial de impacto do projeto na cena cultural da cidade de Tatuí e sua contribuição para a formação de público.
Cronograma	Descrever a capacidade de execução, divulgação e entrega do relatório do Projeto
Ficha Técnica/Artística	Informar o currículo dos integrantes e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas.
Currículo do Coletivo Cultural	Apresentar o histórico de formação do Coletivo Cultural desde sua formação, transformação, e produção até o presente momento.

c) **AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - ANEXO III**, em formato auto declaratório, que deve ser anexado em PDF.

e) **RG e CPF**, anexado em um único PDF.

6.3 A inscrição é gratuita.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será composta por 03 (três) especialistas na área da cultura, indicados pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** dos Editais de Cultura, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.

7.3 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Expressão Artística, Nome do	Serão avaliadas a qualidade e a importância do	0 a 10 pontos



	Espectáculo, objetivo (o que será executado)	projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar	
b)	Justificativa	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural da cidade de Tatuí e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
c)	Cronograma	Serão avaliados as capacidades de execução, divulgação e entrega do relatório do Projeto	0 a 10 pontos
d)	Ficha Técnica/Artística	Serão avaliados os currículos dos integrantes e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas.	0 a 10 pontos
e)	Currículo do Coletivo Cultural	Será avaliado o histórico de formação do Coletivo Cultural desde sua formação, transformação, e produção até o presente momento.	0 a 10 pontos
f)	Ponto Adicional	Quando o proponente se autodeclarar enquadrado no item 1.2	0 a 01 ponto
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO 51 PONTOS			

7.4 Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “E”, “D”, “A”, “B”, e “C” respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate **A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE.**

7.5 O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (www.tatui.sp.gov.br), contendo a lista das propostas selecionadas.

7.6 A Comissão de Avaliação deverá selecionar e premiar o total de **45 (quarenta)** propostas, conforme formato do agrupamento, apresentado pelo proponente, sendo:

- **Categoria 01** = 20 (vinte) propostas com 01 apresentação do trabalho artístico, objeto deste edital, para Coletivo Cultural com até 04 integrantes. Premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto contemplado. O Valor desta categoria, soma o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em premiação; e
- **Categoria 02** = 25 (vinte e cinco) propostas com 01 apresentação do trabalho artístico, objeto deste edital, para Coletivo Cultural com acima de 04 integrantes. Premiação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada projeto contemplado. O Valor desta categoria, soma o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em premiação.

7.7 Caso não haja propostas suficientes inscritas nas categorias, descritas no item 7.6, a Comissão de Avaliação tem autonomia para direcionar o valor para outra categoria, e ainda, não havendo



demanda suficiente para cumprimento deste edital, a Comissão poderá propor a suplementação do valor para outro instrumento de premiação.

7.8 O **SANEAMENTO DE FALHAS**, conforme item 5 letra “C” não altera as condições de participação do proponente. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade

7.9 Fica estabelecido o e-mail cultura@tatui.sp.gov.br para APRESENTAÇÃO DA RECURSO constante no item 05 item 5 letra “E”, deste Edital.

7.10 Esgotado o período de Recurso, conforme item 5 letra “F” será realizada a Publicação e Homologação do Resultado Final.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Serão selecionadas **45 (QUARENTA E CINCO)** propostas de trabalhos artísticos para integrar a **PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, tendo o mesmo o prazo para realização de todas as ações do projeto o período de 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

8.2 O valor total deste instrumento é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** e as despesas do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.10.01 – 13.392.0013.2067 - Ficha 423.

8.3 **SERÃO HABILITADAS/CLASSIFICADAS**, conforme formato do Coletivo Cultural:

- **Categoria 01** = 20 (vinte) propostas com 01 apresentação do trabalho artístico, objeto deste edital, para Coletivo Cultural com até 04 integrantes. Premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto contemplado. O Valor desta categoria, soma o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em premiação; e
- **Categoria 02** = 25 (vinte e cinco) propostas com 01 apresentação do trabalho artístico, objeto deste edital, para Coletivo Cultural com acima de 04 integrantes.



Premiação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada projeto contemplado. O Valor desta categoria, soma o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em premiação.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

9.1. O proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO.**

9.2. Mencionar em todo material de divulgação os créditos e do projeto (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria: **Prefeitura de Tatuí; Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA.**

9.3.. Nas divulgações textuais, o proponente, deverá informar: **“O Projeto foi contemplado pelo Edital de Cultura 02/2023 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA, promovido pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura de Tatuí.”**

9.4. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria, para o e-mail cultura@tatui.sp.gov.br, e somente após a aprovação poderá o proponente iniciar a divulgação.

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

10.1 O Proponente deverá **30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto**, encaminhar Relatório de Execução, conforme modelo, **anexo IV deste edital**, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, se houver, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

10.2 Os **contemplados por este Edital que NÃO apresentarem o Relatório de Execução**, anexo IV do Edital, em conformidade com o item 10.1, do Edital, **FICARÃO INABILITADOS DE PARTICIPAR DE FUTUROS EDITAIS DE CULTURA**, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 O proponente, ao ter seu projeto contemplado, se reunirá com a equipe da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal para realizar os agendamentos da Circulação do Projeto, em até 30 dias, após a Homologação do Resultado Final.

11.2 O proponente, ao enviar a inscrição, cederá e autorizará automaticamente a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal os direitos para difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, por tempo de 12 meses a partir da postagem inicial.

11.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

11.4 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.5 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.6 É de inteira responsabilidade do proponente as providências da estrutura para execução/realização da proposta. Tendo o proponente, que adicionar as necessidades de materiais e/ou instrumentação, quando o mesmo não estiver contemplado no projeto em que realizará a apresentação.

11.7. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.8. Os casos omissos no presente Edital de CONCURSO serão decididos pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** especificado no caput deste Edital e pela **Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

12. DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição (Preenchimento Virtual)

Anexo II - Apresentação da Proposta (Preenchimento Virtual)

Anexo III - Autodeclaração de Residência

Anexo VI - Modelo de Relatório de Execução da Proposta

Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Tatuí



EDITAL DE CULTURA Nº 02/2023 - CARLOS RIBEIRO

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS,
EXCETO MÚSICA**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente Virtual)

DADOS DO PROPONENTE

Nome do Proponente/Responsável

Cadastro Municipal de Cultura - integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020. Confira acessando o link <https://bit.ly/3j710VS>.

RG

CPF

Endereço;

Contato:

e-mail;

EDITAL DE CULTURA Nº 02/2023 - CARLOS RIBEIRO

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS,
EXCETO MÚSICA**

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Totalmente Virtual)

Nome do Espetáculo

Expressão Artística, objetivo (o que será executado)

Justificativa

Cronograma

Ficha Técnica/Artística

Currículo do Coletivo Cultural



EDITAL DE CULTURA Nº 02/2023 - CARLOS RIBEIRO

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS
ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA**

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Preencher e anexar em PDF)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____ Órgão
Expedidor _____, declaro para os devidos fins ser residente no município de
Tatuí/SP há, pelo menos, 02 anos, e atualmente resido na
_____, CEP: _____ - _____,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tatuí, ____/____/____.

Assinatura do Proponente/Responsável



EDITAL DE CULTURA Nº 02/2023 - CARLOS RIBEIRO
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS
ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA
ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Projeto:
Proponente/Responsável
CPF:
e-mail:
Telefone:

I – Informar o Cronograma de Ação Realizada inspirada no projeto Apresentado (desde o início até a finalização)

II – Comprovação do Relatório de Atividades
Apresentação 1
Data da Realização
Local:
Público:
Outras:

Anexar fotos, artes de divulgação e clipping (matérias e postagens em redes sociais) das atividades realizadas conforme comprovação de Relatórios de Atividades, conforme item 10.1.

Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo proponente.

Tatuí, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Proponente

